



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## LEI Nº 1.045 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**EMENTA:** “*INSTITUI O PROGRAMA TURISMO EDUCATIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa Turismo Educativo**, a ser implantado na rede municipal de ensino de Quatis.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

- I - possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II- promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III - garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- IV - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- V- incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

**Art. 3º**- O **Programa Turismo Educativo** consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino nas praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, horto e bibliotecas.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

---

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Março de 2019.

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal